



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS SÃO MATEUS  
Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES  
27 3767-7000

## **EDITAL Nº 08/2020 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE BASE TECNOLÓGICA DO NÚCLEO INCUBADOR DO IFES – CAMPUS SÃO MATEUS**

O diretor-geral do Campus São Mateus, do Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Espírito Santo, nomeado pela Portaria nº 3.282 de 22.11.2017, publicada no DOU de 23.11.2017, seção 2, página 19, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria deste Ifes com base nas Leis nº 10.973/2004, 8.666/1993, Decreto nº 5.563/2005 e, Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 70/2011, e na missão institucional do Ifes descrita no Artigo 7º da Lei 11.892/2008, torna pública a abertura de vagas para seleção de Empreendimentos de Base Tecnológica no Núcleo Incubador do Ifes Campus São Mateus:

### **1. DOS OBJETIVOS DO EDITAL**

1.1. O presente edital destina-se à abertura de 1 (uma) vaga para Incubação de Empreendimentos, visando sua graduação nos termos do Art. 1º, XV: “Graduação: etapa em que um empreendimento deixa de ser considerado incubado, após ter cumprido com êxito as etapas previstas e atingido os requisitos mínimos exigidos nos processos de incubação;” conforme Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 09/2019 de 31 de maio de 2019.

1.2. O objetivo da Incubação de Empreendimentos é o desenvolvimento de competências empresariais por meio do aporte de gestão e de tecnologia, mediante condições e obrigações estabelecidas nos contratos de incubação celebrados entre o Ifes e as pessoas jurídicas responsáveis pelos empreendimentos.

### **2. INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1. Este edital será regido pelas condições contidas neste Instrumento Convocatório e pelo estabelecido na Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 09/2019.

2.2. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição.

Anexo II – Critérios de Avaliação.

Anexo III – Modelo de Recurso Administrativo.

Anexo IV – Minuta de Contrato de Incubação.

### **3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS**

3.1. Poderão submeter propostas ao presente Edital os empreendimentos que:

- a. Possuam produtos, protótipos operacionais, processos ou serviços com potencial de proteção de propriedade intelectual;
- b. Apresentem Plano de Negócio que demonstre a viabilidade e o caráter inovador do projeto;
- c. Possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- d. Possuam aderência a uma ou mais áreas de atuação do Núcleo Incubador do Ifes Campus São Mateus e/ou áreas do arranjo produtivo da região Norte do Estado do Espírito Santo, conforme Anexo I – Ficha de Inscrição.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Para a inscrição neste Edital serão necessários os seguintes documentos:

- a. Ficha de Inscrição preenchida no formato contido no Anexo I.
- b. Cópia simples do cartão do CNPJ.
- c. Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d. Plano de Negócio do Empreendimento.
- e. Currículo dos proponentes no formato da Plataforma Lattes atualizado.

4.2. A efetivação da inscrição somente terá validade mediante a entrega dos documentos solicitados no prazo definido no cronograma deste edital.

4.3. Os documentos para inscrição deverão ser entregues da seguinte forma: Protocolados no horário de 9 às 16 horas, na sala do Núcleo Incubador do Campus São Mateus no endereço: Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes Campus São Mateus, Rodovia BR 101 – Norte – Km 58 – Bairro Litorâneo, 29.932-540 – São Mateus – ES

4.4. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos e informações.

4.5. O Ifes não se responsabilizará pelas inscrições protocoladas fora do prazo ou com documentos diferentes dos solicitados.

4.6. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo. O candidato não pode, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

4.7. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição cujos documentos: estejam incompletos, sejam entregues após a data limite das inscrições e apresentem preenchimento incompleto ou rasurado.

#### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. O processo de seleção será conduzido e julgado por uma **banca de seleção**, a qual será composta da seguinte forma:

- a. Coordenador do Núcleo Incubador São Mateus, que presidirá a banca;
- b. 01 (um) representante do Comitê Gestor do Núcleo Incubador São Mateus;

c. 01 (um) servidor do Ifes que, preferencialmente possua experiência em pelo menos uma das áreas de atuação do Empreendimento proposto.

d. No mínimo 01 (um) representante externo ao Ifes, vindo da sociedade civil organizada, tais como órgãos de governos, organizações de fomento e de apoio às empresas, associações de investidores ou outras associações empresariais pertinentes.

e. 01 (um) representante dos técnicos administrativos do Ifes, com formação preferencialmente na área de gestão, economia ou ciências contábeis.

5.2. O Comitê Gestor do Núcleo Incubador do Ifes Campus São Mateus poderá ainda, a seu critério, convidar outros representantes da sociedade civil organizada a compor a banca de seleção, desde que estes possuam competências em áreas de atuação do Núcleo Incubador São Mateus.

5.3. A avaliação das propostas será dividida em 03 (três) etapas: **Habilitação, seleção inicial e apresentação oral.**

5.4. Na etapa de **habilitação**, que é eliminatória, serão habilitados os proponentes que apresentarem os documentos exigidos no item 4.1. A não apresentação dos documentos exigidos ou o não cumprimento dos prazos estipulados no presente edital eliminará o empreendimento deste edital.

5.5. Na **seleção inicial**, que é uma etapa classificatória e eliminatória, a banca de seleção avaliará os empreendimentos com base no plano de negócios. Serão classificados nesta etapa os empreendimentos que obtiverem no mínimo 60% da pontuação total prevista, tendo os critérios de avaliação da tabela I do anexo II.

5.6. Estarão aptos para a fase de **apresentação oral** os empreendimentos classificados na etapa de seleção inicial, até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas descritas neste edital, respeitando a ordem de classificação.

5.7. A **apresentação oral** é uma etapa classificatória e eliminatória para os empreendimentos selecionados nas etapas de habilitação e seleção inicial. Nesta etapa será marcada data, local e horário para uma apresentação dos empreendimentos para a banca de seleção. Cada empreendimento terá 20 (vinte) minutos para apresentação e outros 20 (vinte) minutos para responder as perguntas da banca de seleção.

5.8. Os empreendimentos que participarem da **apresentação oral** serão classificados, conforme os critérios estabelecidos na Tabela 2 do Anexo II. Serão classificados nessa etapa os empreendimentos que obtiveram 60% da pontuação total prevista.

5.9. Os empreendimentos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação obtida pela soma dos resultados da seleção inicial e da apresentação oral, até o limite de vagas previsto neste edital.

5.10. Em caso de empate serão utilizados os critérios abaixo, para desempate:

- a) Maior pontuação no critério "**Grau de inovação**";
- b) Maior pontuação no critério "**Impacto do produto, processo ou serviço na economia**" local ou regional;
- c) Maior pontuação no critério "**Viabilidade tecnológica**" do produto, processo ou serviço do empreendimento proposto;
- d) Empresa com maior tempo de atividade (data de abertura da empresa).

5.11. Candidatos aprovados em programas de incentivo ao empreendedorismo inovador, com

ideia/negócio devidamente finalizado e comprovado por Agência Pública de Fomento, serão contemplados com 40% dos pontos, conforme os critérios estabelecidos na Tabela 1 do Anexo II.

5.12. Candidatos aprovados em curso de pré-Incubação, devidamente comprovados e finalizados, serão contemplados com 20% dos pontos, conforme critérios estabelecidos na Tabela 1 do Anexo II.

5.13. Os empreendimentos que não forem contemplados dentro do limite de vagas deste edital, poderão participar de vagas remanescentes de acordo com avaliação do Comitê Gestor, ou em caso de desistência dos empreendimentos classificados no item 5.9, até a data de lançamento de um novo Edital de Incubação. A convocação do suplente obedecerá a ordem de classificação da seleção e respeitando a limitação de infraestrutura oferecida aos empreendimentos no Ifes Campus São Mateus.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

6.1. O resultado final com a lista dos empreendimentos selecionados, em ordem decrescente, assim como as propostas desclassificadas e a lista de suplentes, estará disponível na íntegra no quadro de informações do Núcleo Incubador do Ifes Campus São Mateus e na página eletrônica, disposto no:

- a) Site: [www.sm.ifes.edu.br](http://www.sm.ifes.edu.br)
- b) Instagram: @incubadora.sm
- c) Facebook: <https://www.facebook.com/nucleoincubadorsm/>

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Os recursos às decisões da Banca de Seleção de Empreendimentos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso (Anexo III) e enviados digitalizados no formato pdf para o e-mail [incubadora.sm@ifes.edu.br](mailto:incubadora.sm@ifes.edu.br), respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital.

7.2. Se após a análise dos recursos for alterada a nota final do proponente, será divulgada a relação final de classificados.

7.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos contra os resultados divulgados para a relação final de classificados.

## **8. DO APOIO OFERECIDO**

8.1. A infraestrutura oferecida aos empreendimentos residentes no Núcleo Incubador do Ifes Campus São Mateus será composta por:

- a) Uma sala com área física aproximada de 10 m<sup>2</sup>, em um ambiente de *coworking*;
- b) Área de uso comum;
- c) Áreas de uso compartilhado, disponibilizadas pelo *campus*, tais como: estacionamento, cantina, banheiros, copa. E outras áreas, mediante solicitação e conforme disponibilidade: laboratórios, salas de aula, salas de reunião, etc.

8.2. Os projetos selecionados poderão ainda, na medida da disponibilidade, usufruir dos serviços oferecidos pelo Núcleo Incubador do Ifes Campus São Mateus e pela Agência de Inovação do Ifes, tais como:

- a) Apoio na gestão para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de negócio.
- b) Apoio tecnológico para o desenvolvimento dos produtos e processos inovadores.
- c) Apoio à promoção da rede de relacionamento com instituições científicas, tecnológicas e entidades empresariais para a formação de parcerias estratégicas.
- d) Apoio na identificação de pesquisadores e profissionais que possam aprimorar os produtos, processos e serviços do empreendimento.
- e) Apoio técnico na elaboração de projetos para captação de recursos.
- f) Apoio técnico quanto ao depósito de patentes e demais registros junto ao INPI.
- g) Apoio técnico quanto às questões jurídicas que envolvam o empreendimento.

8.3. Todo apoio fornecido pelo Núcleo Incubador do Ifes Campus São Mateus será estritamente para benefício do empreendimento incubado, sendo vedada a hipótese de seu uso para empreendimentos parceiros ou outros empreendimentos.

## **9. DO CONTRATO E PRAZOS DE INCUBAÇÃO**

9.1. O empreendimento aprovado terá o prazo de 60 (sessenta) dias para assinatura do Contrato de Incubação (anexo IV), sob pena de configurar desistência.

9.2. A partir da assinatura do Contrato de Incubação, os responsáveis pelo empreendimento aprovado terão o prazo de 30 (trinta) dias para a instalação e início do empreendimento, sendo que qualquer atraso no cronograma de implantação deve ser notificado por escrito ao presidente do Comitê Gestor do Núcleo Incubador do Ifes Campus São Mateus para avaliação do caso. O não cumprimento ao prazo dado de instalação, sem a devida justificativa, poderá incorrer em rescisão contratual.

9.3. O prazo de incubação do empreendimento aprovado será de 24 meses a contar da data de assinatura de contrato de incubação a ser firmado entre o Ifes e os responsáveis pelo empreendimento incubado.

9.4. O prazo poderá ser prorrogado, conforme decisão do Comitê Gestor do Núcleo Incubador do Ifes Campus São Mateus. O pedido de prorrogação deverá ser realizado pelo empreendimento incubado e encaminhado com um prazo mínimo de 30 dias do vencimento do contrato vigente.

9.5. Findo o prazo contratual, a empresa deverá desocupar o espaço locado sob pena prevista no contrato de locação.

## **10. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E GRADUAÇÃO**

10.1. Os responsáveis pelos empreendimentos incubados deverão manter e apresentar, sempre que solicitado pelo Comitê Gestor do Núcleo Incubador, a escrituração de suas atividades técnicas, financeiras e fiscais, de modo a facilitar as ações de fiscalização e acompanhamento do desempenho obtido pelo empreendimento.

10.2. A graduação do empreendimento dar-se-á mediante decisão do Comitê Gestor do Núcleo Incubador do Ifes Campus São Mateus, quanto ao cumprimento das metas estabelecidas em Planejamento Estratégico do Empreendimento, devendo o Conselho Deliberativo da Incubadora emitir certificado de graduação do empreendimento.

## **11. DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE INCUBAÇÃO**

11.1. O encerramento do processo de incubação dar-se-á nas seguintes situações:

- a) Com a graduação do empreendimento.
- b) Com a Rescisão do Contrato de Incubação do empreendimento, conforme previsto no contrato de incubação (anexo IV).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Núcleo Incubador do Ifes Campus São Mateus não será responsável, nem solidário ou subsidiariamente, pelas atividades desenvolvidas pelas pessoas jurídicas responsáveis pelos empreendimentos incubados, ou por suas obrigações trabalhistas, fiscais, de insumos, de consumo, ambientais ou com terceiros.

12.2. Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo Ifes, permitido, quando for o caso, acesso pelos órgãos de controle do Poder Executivo e Legislativo Federal (Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União).

12.3. Em qualquer fase do processo de seleção de incubação, o Comitê Gestor do Núcleo Incubador do Ifes Campus São Mateus ou a Banca de Seleção de Empreendimentos poderão se fazer representar por parte de seus membros.

12.4. Os resultados de cada etapa e as informações sobre o processo serão disponibilizados no site do Ifes Campus São Mateus.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo comitê Gestor do Núcleo Incubador São Mateus.

## 13. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Início das inscrições	17/02/2020
Encerramento das inscrições	31/03/2020
Publicação do resultado da fase de habilitação	07/04/2020
Recurso da fase de habilitação	09/04/2020
Publicação do resultado do recurso da fase de habilitação	13/04/2020
Publicação do resultado da fase de seleção inicial	15/04/2020
Recursos da fase de seleção inicial	17/04/2020
Resultado dos recursos da fase de seleção inicial	20/04/2020
Publicação dos empreendimentos selecionados para apresentação oral	22/04/2020
Apresentação oral dos empreendimentos	27 e 28/04/2020
Resultado da fase de apresentação oral	30/04/2020
Recurso da fase de apresentação oral	05/05/2020
Resultado dos recursos da fase de apresentação oral	07/05/2020
Relação final de classificados	11/05/2020
Reunião com empreendimento classificado	13/05/2020

**14. FORO**

14.1. Para dirimir dúvidas e pendências que se originarem da interpretação ou aplicação das cláusulas do presente Edital, será competente o foro da Justiça Federal, Seção do Espírito Santo sediada em Vitória.

São Mateus, 14 de fevereiro de 2020.

**ALOISIO RAMOS DA PAIXÃO**  
Diretor-Geral

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

**Observação:** caso seja necessário, utilize mais linhas para preencher o formulário. O formulário de inscrição deve ser impresso em duas vias. Uma delas deve ser colada no envelope lacrado e a outra servirá como comprovante de inscrição.

Dados do empreendimento	
Nome do empreendimento:	
Telefone:	E-mail:
Endereço:	
Área(s) de aderência do empreendimento (marque som um "x"):	
<input type="checkbox"/> Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC)	<input type="checkbox"/> Informática
<input type="checkbox"/> Automação	<input type="checkbox"/> Tecnologia Assistiva
<input type="checkbox"/> Tecnologias Educacionais	<input type="checkbox"/> Gestão da Inovação
<input type="checkbox"/> Eletroeletrônica;	<input type="checkbox"/> Metalmeccânica;
<input type="checkbox"/> Tecnologia para sustentabilidade e preservação do meio ambiente.	<input type="checkbox"/> Energia
<input type="checkbox"/> Tecnologias Petrolíferas	<input type="checkbox"/> Tecnologias Sociais
<input type="checkbox"/> Economia Criativa	<input type="checkbox"/> Outra.....

Justificativa quanto ao interesse em participar deste processo seletivo

<p>Declaro, para os devidos fins, que as informações preenchidas nos formulários existentes nos anexos são verdadeiras e que estou de acordo com os termos estabelecidos no</p> <p><b>Editais de Seleção de Empreendimentos de Base Tecnológica</b></p>
---

São Mateus (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



## ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Tabela 1 - Critérios de avaliação da etapa de seleção inicial

Critérios de seleção da etapa de seleção inicial	Pontuação
<b>Formação acadêmica</b> da equipe executora em áreas relacionadas à <b>gestão e tecnologia</b> do empreendimento proposto.	0 a 5
<b>Experiência profissional</b> da equipe executora em áreas relacionadas à <b>gestão e tecnologia</b> do empreendimento proposto.	0 a 5
<b>Qualificação empresarial</b> - Documento comprobatório de aprovação em processo de pré- incubação em alguma incubadora localizada no Estado do Espírito Santo.	0 ou 20
<b>Viabilidade tecnológica</b> do produto, processo ou serviço do empreendimento proposto.	0 a 10
<b>Viabilidade econômica</b> do produto, processo ou serviço do empreendimento proposto.	0 a 10
Capacidade de <b>captação de recursos</b> ou recursos disponíveis para a execução financeira do empreendimento no início da incubação e <b>Interação do empreendimento com pesquisadores</b> do Ifes.	0 a 5
<b>Impacto do produto, processo ou serviço na economia</b> local ou regional.	0 a 5
Ideia/Negócio aprovado em programa de incentivo de empreendedorismo inovador, devidamente finalizado e comprovado por Agência Pública de Fomento.	0 ou 40

Tabela 2 - Critérios de avaliação da etapa de apresentação oral

Critérios de seleção da etapa de apresentação oral	Pontuação
<b>Clareza</b> dos proponentes na definição dos <b>modelos de negócio</b> dos produtos, processos ou serviços do empreendimento.	0 a 30
<b>Disponibilidade</b> dos proponentes com a execução do Plano de Negócios do empreendimento.	0 a 20
<b>Competências empreendedoras</b> dos proponentes.  Observação: Competências empreendedoras típicas: Busca de oportunidades e iniciativa; Correr riscos calculados; Liderança; Exigências de qualidade; Persistência; Comprometimento; Busca de informações; Planejamento e monitoramento sistemático; Persuasão; Rede de contatos; Independência e Autoconfiança.	0 a 30
<b>Grau de inovação</b> do produto, processo ou serviço  Observação: Inovação incremental: Alterações ou extensões que não alteram as funções básicas do produto, serviço ou processo (melhorias em produtos já desenvolvidos, com baixo grau de novidade); Inovação radical: Desenvolvimento de produtos, serviços ou processos que levam a mudanças significativas das práticas existentes (nova base tecnológica, alterando produção, desempenho e eventual aplicação, com um alto grau de novidade).	0 a 20

## ANEXO III – MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Ao Ilmo. Sr.



## ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO – INCUBAÇÃO RESIDENTE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, CAMPUS SÃO MATEUS

### TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO À INCUBADORA – TASI

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, Autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, em seu campus \_\_\_\_\_ com sede à Rodovia BR 101 Norte, Km 58, Litorâneo, 29.932-540 São Mateus - ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com representação pelo seu diretor-geral, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, nomeado pelo Decreto de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_\_ de outubro de 20xx, por meio do seu Núcleo Incubador de Empreendimentos de Base Tecnológica do Campus São Mateus, vinculado à Incubadora do Ifes, doravante denominado **NÚCLEO INCUBADOR**, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominado **INCUBADO RESIDENTE**, neste ato representada por seu Administrador (a), Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, selecionada no Edital Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, cujo o resultado homologado pela direção *campus* na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ encontra-se disponível no *website*: [www.exemplo.ifes.com.br](http://www.exemplo.ifes.com.br), com opção pela modalidade xxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxx, resolveram celebrar o presente Termo de Adesão Simplificado à Incubadora – TASI.

1. O presente Termo **objetiva** regulamentar as relações entre o **IFES CAMPUS XXXXXXXXXX** e o **INCUBADO RESIDENTE**, de forma a possibilitar atividades sistematizadas visando capacitação, apoio na gestão, desenvolvimento tecnológico e mercadológico, aperfeiçoamento de processos relacionados ao negócio, dentre outros objetivos listados no edital e no regimento interno do Núcleo em edital, sem direito à cessão ou com permissão de uso de utilização do espaço físico do NÚCLEO INCUBADOR DO CAMPUS SÃO MATEUS do Ifes destinado à incubação de empreendimentos, podendo realizar visitas e reuniões em locais apropriados, desde que previamente comunicados ao gestor do **NÚCLEO INCUBADOR**.
2. A **vigência** deste termo se dará por 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da sua assinatura. Os 6 (seis) primeiros meses serão considerados período probatório. A avaliação do período probatório dar-se-á mediante avaliação do Relatório Técnico e Econômico relativo às atividades previstas no Plano de Trabalho, acompanhado do parecer do Comitê Gestor do Núcleo INCUBADOR.
3. Conforme o artigo 10 do Decreto Federal n.º 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, e seus dispositivos que visam regulamentar a Lei n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e a Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016, o **NÚCLEO INCUBADOR** deverá exigir a apresentação de **certidões** negativas ou positivas com efeito de negativas **listadas no § 2º do referido decreto**, antes da assinatura do presente termo, dispensando tal exigência tão somente nas **hipóteses do §3º**.
4. O **INCUBADO RESIDENTE** poderá ter apoio de profissionais e pesquisadores do Ifes, e de parceiros que possam aprimorar produtos, processos e serviços, elaboração de projetos para captação de recursos, depósito de patentes e demais registros junto ao INPI, reservando-se à Agifes, conforme **Política de Inovação do Ifes** Resolução 53º, de 24 de julho de 2012. Em caso de contribuição intelectual no desenvolvimento do objeto de pesquisa, o direito de participação na titularidade relativo a todas as eventuais invenções patenteáveis e não patenteáveis, *know-how*, cultivares, informações, descobertas, resultados etc., correspondente aos Materiais sob a análise da receptora, inclusive direito de royalties.

5. O **INCUBADO RESIDENTE** deverá se submeter as regras em conformidade com o Edital supracitado, normas internas dentre as quais regras concernentes a fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria, apoio tecnológico e disponibilidade de tempo de pesquisadores e profissionais da instituição, regras para permissão de uso (utilização de espaço no período de 07:00 as 22:30 horas em dias úteis) de sala destinada ao incubado na modalidade residente, e demais ambientes de vivência para o processo de incubação, uso esporádico e pré-agendado de salas para reuniões e laboratórios, auditórios para apresentações públicas, regras acerca de confidencialidade de questões estratégicas, regras de marketing e tantas quantas forem pertinentes para resguardar interesses mútuos ou não.

5.1 Possuirá responsabilidade pela aquisição, instalação e manutenção, na sala, assim como de mobiliário, equipamentos de informática e outros equipamentos específicos aprovados pela administração do **NÚCLEO INCUBADOR**.

6. Caso o **INCUBADO RESIDENTE** venha a ser solicitado a regularizar quaisquer procedimentos e condutas divergentes do pactuado nas definições do edital e todas as demais normas institucionais as quais deve se submeter, estará incumbido de fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, sob a possibilidade de rescisão deste termo, com comunicação prévia antes da publicação da rescisão no sítio eletrônico do Ifes e demais meios de comunicação a critério de cada Campus.

7. O **INCUBADO RESIDENTE** deverá participar das reuniões organizadas pelo **NÚCLEO INCUBADOR** com a finalidade de tratar de assuntos de interesse mútuo, assim como apresentar relatório conforme demandado para avaliações periódicas acerca do cumprimento do seu Plano de atividades, cuja alteração deverá ser precedida de autorização expressa do **NÚCLEO INCUBADOR**.

8. Considerando o conjunto de serviços e suporte gerencial oferecidos pelo **NÚCLEO INCUBADOR**, à Mentoria/Consultoria, Suporte Tecnológico, Participação em Eventos/Networking, Acesso ao Mercado, Apoio na Captação de Recursos, assim como a utilização dos Laboratórios. A execução das atividades previstas, torna-se obrigatório a cobrança de Taxa Residencial Mensal R\$ \_\_\_\_ (valor expresso por escrito), definido pela administração, e Taxa de Condomínio Mensal de caráter variável, destinada ao custeio de, visita aos incubados, fornecimento de energia elétrica, de água, disponibilização de Linha Telefônica e ponto de Internet, limpeza e vigilância, nos termos do Regimento Interno do Núcleo Incubador. O pagamento das Taxas Mensais poderão ser realizados em valores financeiros ou não financeiros, sendo para a Taxa Residencial Mensal a faculdade do permissionário conceder desconto, o que somente pode ocorrer por deliberação do **Comitê Gestor do Núcleo Incubador**, analisando-se características e a complexidade técnica do projeto.

8.1 Na hipótese de contrapartida não financeira, o **NÚCLEO INCUBADOR** deve avaliar e valorar a contrapartida oferecida em serviços ou materiais, seja para capacitação ou mentoria(s), seja para custeio que normalmente caberia ao Núcleo realizar, seja na manutenção de equipamentos ou obras vinculadas ao interesse do referido Núcleo.

9. O **INCUBADO RESIDENTE** obriga-se a franquear o **NÚCLEO INCUBADOR** o acesso irrestrito a sua contabilidade, devendo exibir os livros comerciais e fiscais, notas fiscais, balanço, balancete, documentos auxiliares e tudo o que for necessário para verificar o cumprimento do projeto apresentado e das obrigações ora firmadas neste TASI.

10. O **NÚCLEO INCUBADOR**, em qualquer momento, poderá utilizar o nome comercial ou marca do **INCUBADO RESIDENTE** para fins de divulgação relativa à atividade de incubação de empresa, apresentando inclusive dados concernentes ao mesmo, após sua saída do **NÚCLEO INCUBADOR**.

11. O **INCUBADO RESIDENTE** torna-se obrigado a desocupar sala destinada ao empreendimento na modalidade residente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do vencimento deste

TASI, ficando o **NÚCLEO INCUBADOR** habilitado a posse dela sem necessidade de qualquer aviso ou notificação.

12. O **INCUBADO RESIDENTE** terá que restituir a sala nas mesmas condições de uso que recebeu de acordo com o termo de vistoria e de recebimento das chaves, caso contrário, ficam as despesas decorrentes sob responsabilidade do mesmo. Não sendo cumprido os requisitos, o **NÚCLEO INCUBADOR** tomará as providências cabíveis.

13. O **NÚCLEO INCUBADOR** poderá rescindir este contrato caso ocorra algum descumprimento por parte do **INCUBADO RESIDENTE** mediante ao Plano de Atividades propostas e aprovadas no edital TASI e listado no edital.

14. Sobre respectivas questões implícitas neste TASI, serão esclarecidas e regulamentadas pelo Regimento Interno do **NÚCLEO INCUBADOR** e por seu respectivo **Comitê Gestor Local**.

15. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo, fica eleita a Seção Judiciária do Espírito Santo sendo o foro competente nos **ACORDOS** do inciso I do Artigo 109 da Constituição da República Federativa do Brasil, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, as Partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

São Mateus/ES, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**(NOME DO EMPREENDIMENTO INCUBADO)**

Testemunhas:

---

RG - SSP/UF

---

RG - SSP/UF